



MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 004/68

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), em reunião plenária de 12.02.68, sob a presidência do representante do Ministro da Fazenda, tendo em vista o que ficou deliberado na aludida sessão, nos termos da disposição constante do artigo 20 do seu Regimento Interno, e considerando:

a) que o Código Nacional do Trânsito exclui da obrigatoriedade de emplacamento os ciclomotores de até cinquenta (50) centímetros cúbicos de cilindrada;

b) que o mesmo diploma legal isenta os condutores de ditos aparelhos da Carteira Nacional de Habilitação,

R E S O L V E:

Considerar excluídos da obrigatoriedade do seguro de responsabilidade civil dos proprietários de automotores de vias terrestres, os aparelhos ciclomotores de até (50) centímetros cúbicos de cilindrada.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1968

FERNANDO MAIA DA SILVA
Secretário do CNSP